



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



EDITAL PROPADM / POSGRAP / UFS Nº 05/2023
VAGAS INSTITUCIONAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
Aprovado em reunião do Colegiado, em 14/09/2023

O (a) Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPADM, no exercício de suas atribuições, conforme estabelece a Seção III – Do Processo Seletivo para Discentes da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, torna público o presente edital, através do endereço eletrônico <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>, onde constam as normas do Processo Seletivo para Admissão no Semestre Letivo 2024/1 ao corpo discente do Programa de Pós-Graduação em Administração, Curso de Mestrado Acadêmico:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Este edital é destinado aos docentes e técnicos administrativos do quadro efetivo da UFS, instituições de ensino e pesquisa públicas federais e fundações, de acordo com Convênios de Cooperação Técnica mantidos com a UFS, conforme descrito no Anexo I.
- 1.2. Ao se inscrever no edital institucional, o candidato não concorrerá simultaneamente às vagas ofertadas para o edital da comunidade do mesmo Programa de Pós-graduação, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.3. O quantitativo das vagas institucionais deverá ser fixado em número não inferior a 10% das vagas ofertadas para a comunidade, conforme estabelece a Resolução 30/2014/CONEPE/UFS.
- 1.4. Em atendimento art. 59 da Resolução 04/2021/CONEPE/UFS, é vedada a acumulação de matrículas simultâneas nos cursos de pós-graduação stricto sensu da Universidade Federal de Sergipe.
- 1.5. Para o Curso de Mestrado Acadêmico exige-se que o candidato(a) possua graduação (em qualquer área de conhecimento) em instituições reconhecidas pelo MEC.
- 1.6. As disposições estabelecidas neste edital são de responsabilidade do Programa de Pós-Graduação em Administração.

2. DAS VAGAS

- 2.1. São ofertadas 02 vagas para portadores de diploma de graduação em qualquer área de conhecimento.
- 2.2. Os docentes que estão disponibilizando-se a orientar os candidatos são:

ORIENTADOR (A)	ENDEREÇO ELETRÔNICO	TEMAS DE INTERESSE	DE LINHA PESQUISA	VAGAS	
				AMPLAS	TOTAL
Ana Paula Henriques Gusmão de Araújo Lima	anapaulahg@academico.ufs.br	Gestão da Produção; Gestão da Informação; Pesquisa Operacional, Modelos de apoio à Decisão.	Inovação e Tecnologia	01	02
Cláudio Márcio Campos de Mendonça	claudiomendonca@academico.ufs.br	Tecnologia da Informação; Transformação Digital; Capacidade Dinâmica.			
Florence Cavalcanti Heber P. de Freitas	florence@academico.ufs.br	Inovação em Organizações. Regulação. Economia Circular. Processos de Institucionalização.			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



Glessia Silva de Lima	glessia@academico.ufs.br	Inovação. Pequena Empresa e Desenvolvimento.			
Veruschka Vieira Franca	veruschka@academico.ufs.br	Relação entre Gestão da Qualidade e Inovação. Inovação Sustentável.			
Abimael Magno do Ouro Filho	abimaelmagno@academico.ufs.br	Redes de Empresas. Pequenas Empresas. Empreendedorismo. Aprendizagem Interorganizacional. Educação Financeira. Finanças Públicas.			
Gracyanne Freire de Araújo	gracyanne@academico.ufs.br	Empreendedorismo Cultural. Educação Empreendedora. Educação em Administração.			
Maria Elena Leon Olave	mleonolave@academico.ufs.br	Ecosistemas Empreendedores e de Inovação. Educação para o Empreendedorismo. Relações Interorganizacionais. Gestão e Dimensões das Startups.	Sociedade, Organizações e Empreendedorismo	01	
Rosângela Sarmiento Silva	rosangelasarmento13@academico.ufs.br	Relações Interorganizacionais. Gestão Estratégica de Marketing para Pequenos Negócios. Tecnologia e Inovação para Pequenos Negócios. Transformação Digital. Inovação 4.0 nas Pequenas Indústrias.			

2.3. O preenchimento das vagas seguirá os seguintes critérios:

2.3.1. As vagas supracitadas serão distribuídas de forma equitativa entre as linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Administração: a) Inovação e Tecnologia e b) Sociedade, Organizações e Empreendedorismo.

2.3.2. O preenchimento das vagas será de acordo com a classificação geral dos candidatos entre todos os candidatos participantes, em ordem decrescente da nota final. Quando uma linha de pesquisa alcançar o preenchimento de todas as suas vagas disponíveis, o candidato será direcionado para a outra linha de pesquisa do programa.

2.3.3. Classificados excedentes e vagas não preenchidas:

2.3.3.1. Os candidatos aprovados em excedência do número de vagas, quando da não realização de matrícula pelos candidatos aprovados classificados, poderão ser convocados somente em período de matrícula determinado pelo calendário da Pós-Graduação para este edital, observando a ordem de classificação.

2.3.3.2. As vagas não preenchidas poderão ser migradas para o edital de vagas da comunidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas, exclusivamente via internet, no endereço eletrônico

<http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm> no período de **02 a 17/10/2023**.

3.2. Caso haja mais de uma inscrição do mesmo candidato para este edital, será considerada apenas a última inscrição.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



3.3. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexacta, ao se inscrever neste processo seletivo, ou não satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos normativos terá cancelada sua inscrição e anulados todos os atos dela decorrentes.

3.4. A UFS não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida devido a quaisquer motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, procedimento indevido do candidato, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.5. Em nenhuma hipótese será permitida a inscrição condicional ou fora do prazo.

3.6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.6.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7. DO PAGAMENTO

3.7.1. A GRU Simples para o pagamento da taxa deve ser gerada no SIGAA, exclusivamente, no ato da inscrição deste edital. O não pagamento da mesma resultará no indeferimento da inscrição.

3.7.2. Em caso de necessidade de reimpressão, o candidato deverá gerar a GRU Simples no campo especificado na tela indicativa de inscrição.

3.7.3. O valor referente à taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, exceto no caso de cancelamento deste processo seletivo.

3.7.4. A inscrição não será confirmada caso haja pagamento com valor menor que R\$ 30,00 (trinta reais).

3.7.5. A taxa de inscrição deverá ser paga até às **23:59 do dia 20/10/23**, sob pena de indeferimento da inscrição.

3.7.6. A inscrição somente será confirmada após o reconhecimento do pagamento da taxa de inscrição pelo SIGAA. O prazo para a confirmação será de 03 (três) dias úteis após a data de vencimento.

3.7.7. O candidato terá que enviar cópia do pagamento da GRU para o e-mail: selecaopropadm@academico.ufs.br, até às **23:59 do dia 25/10/23**.

3.8. DOS DOCUMENTOS

3.8.1. Os candidatos deverão apresentar a documentação obrigatória abaixo no período de inscrição através de envio eletrônico, em campo disponível no SIGAA no ato da inscrição, em arquivo único em extensão PDF (o sistema somente aceita um único envio de documentação, portanto somente realize a inscrição quando tiver todos os documentos solicitados).

a. Cópias:

- I. Diploma de Graduação ou Declaração de Provável Concludente ou Atestado de Integralização de Curso, desde que sejam obtidos em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo MEC e a conclusão da referida graduação aconteça antes do período de realização da matrícula institucional para os aprovados no curso de pós-graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.

- b. Currículo Lattes comprovado (inserir a cópia de todos os documentos que comprovem o que está descrito no currículo).
- c. Resultado do teste da Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração- teste ANPAD, realizado a partir de setembro de 2018.
- d. Comprovante de vínculo institucional.

3.8.1.1 O Projeto de Pesquisa elaborado conforme estrutura descrita nos itens 5.2.2.2 e 5.2.2.3 deste edital, faz parte da documentação obrigatória a ser encaminhada no ato da inscrição e deverá ser anexado em campo específico disponível no SIGAA.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



3.8.2 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato a documentação por ele fornecida para a inscrição, as quais **não** poderão ser alteradas ou complementadas, em nenhuma hipótese ou a qualquer título.

3.8.3. A documentação fornecida para a inscrição será autenticada, em caso de aprovação, no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

3.8.4 A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da inscrição do candidato.

4. DOS ATENDIMENTOS

4.1. O (Programa de Pós-graduação em Administração - PROPADM), nos termos da legislação vigente, assegurará atendimento ESPECIALIZADO, ESPECÍFICO e pelo NOME SOCIAL aos candidatos que deles comprovadamente necessitarem.

4.2. O candidato que necessite de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO deverá, **no ato da inscrição**:

4.2.1. Informar, através do preenchimento do Formulário de Atendimento do ANEXO IV a condição que motiva a solicitação de atendimento, de acordo com as opções apresentadas:

4.2.1.1. Atendimento ESPECIALIZADO: oferecido a pessoas com deficiência (desde que comprovada a possibilidade de realização das atividades do curso).

4.2.1.2. Atendimento ESPECÍFICO: oferecido a gestantes, lactantes, idosos.

4.2.2. Solicitar, em campo do Formulário de Atendimento do ANEXO IV, o auxílio ou o recurso de que necessitar, de acordo com as opções apresentadas: prova com letra ampliada (fonte de tamanho 18 e com figuras ampliadas), prova com letra super ampliada (fonte de tamanho 24 e com figuras ampliadas), tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), sala de fácil acesso e mobiliário acessível.

4.2.3. Estar ciente de que as informações prestadas no formulário de inscrição, sobre a condição que motiva a solicitação de atendimento, devem ser exatas e fidedignas, sob pena de responder por crime contra a fé pública e de ser eliminado do processo seletivo.

4.2.4. Dispor de documentos comprobatórios da condição que motiva a solicitação de atendimento ESPECIALIZADO e/ou ESPECÍFICO.

4.3. A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas poderá solicitar atendimento ESPECÍFICO nos termos deste Edital e, obrigatoriamente, levar um acompanhante adulto nos dias de aplicação das provas, sendo responsável pela guarda do lactente (a criança) durante a realização das provas.

4.3.1. É vedado ao acompanhante da candidata lactante o acesso às salas de provas.

4.3.2. O acompanhante da candidata lactante deverá cumprir as obrigações constantes deste Edital, sob pena de eliminação do certame da candidata lactante.

4.3.3. Qualquer contato, durante a realização das provas, entre a candidata lactante e o acompanhante responsável deverá ser presenciado por um aplicador.

4.3.4. Não será permitida a entrada do lactente e de seu acompanhante responsável após o início de realização das provas.

4.3.5. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada do lactente.

4.3.6. Não será permitida, em hipótese alguma, a permanência do lactente no local de realização da prova sem a presença de um acompanhante adulto.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1. O processo seletivo será procedido pela Comissão de Seleção designada pelo Colegiado do Programa, formada por 03 (três) membros titulares (no mínimo) e 01 (um) suplente (no mínimo) (um membro suplente poderá substituir um membro titular a qualquer momento se um candidato a ser avaliado tiver anterior relacionamento conjugal/parentesco até 3º grau com o mesmo; após avaliação do candidato o membro titular voltará a suas atividades de membro titular).

5.1.1. A Comissão de Seleção deverá produzir, concomitantemente ao processo avaliativo de cada etapa, um parecer, por meio do qual constem os motivos que fundamentam a atribuição da nota ou do status dos candidatos.

5.2 Etapas do processo seletivo:

- 1) Avaliação do Projeto de Pesquisa (eliminatória) (peso 3)
- 2) Avaliação do currículo do sistema Lattes (classificatória) (peso 2)
- 3) Teste Anpad (classificatória) (peso 4)

5.2.1. Serão considerados selecionados os candidatos que obtiverem nota final igual ou maior de **7,0 (sete)** no Projeto de Pesquisa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



5.2.2. A avaliação do Projeto de Pesquisa consistirá na análise e avaliação do texto do projeto apresentado pelo candidato(a). Cada membro da banca atribuirá uma nota de zero a dez ao candidato e a nota final será decorrente da média aritmética simples das notas dos membros da comissão. Serão eliminados nesta fase do processo seletivo os candidatos que não obtiverem **nota mínima de 7,0 (sete)**.

5.2.2.1. O Projeto será avaliado considerando os seguintes critérios:

- Temática com aderência a linha de pesquisa escolhida pelo candidato;
- Introdução contendo contextualização do tema, problematização, justificativa e objetivos claros e concatenados;
- Revisão da literatura alinhada com o problema de pesquisa, contendo publicações de caráter científico relevantes e atualizadas;
- Descrição dos procedimentos metodológicos para operacionalização da pesquisa;
- Potenciais contribuições.

5.2.2.2. O Projeto de Pesquisa deverá conter os seguintes elementos estruturais: Título; Introdução; Revisão da Literatura; Procedimentos metodológicos; Potenciais contribuições; Referências.

5.2.2.3 Quanto a formatação, o projeto deverá ter no máximo 10 (dez) páginas (excluindo a capa e referências), seguindo as seguintes normas: Folha: A4; Fonte: Times New Roman tamanho 12; Espaçamento: anterior e posterior – 0 ponto; entre linhas – simples; Recuo de parágrafo: 1,25; Margens – esquerda e superior – 3 cm; direita e inferior - 2 cm; todas as citações, tabelas e referências bibliográficas deverão ser ajustadas de acordo com as regras da ABNT em vigência (o conhecimento e o ajustamento são de responsabilidade dos candidatos). CAPA: nome da IES, do Programa, título da proposta de pesquisa, linha de pesquisa a qual pretende concorrer e indicação de 2 (dois) nomes de possíveis orientadores com base na linha de pesquisa escolhida e tema de interesse (**ver item 2.2**).

5.2.2.4 O Projeto de Pesquisa entregue pelo candidato no processo seletivo, não será necessariamente o tema/ projeto que o candidato/ aluno, em eventual aprovação no certame, desenvolverá durante sua pesquisa no curso de Mestrado do PROPADM. Dessa forma, o tema de pesquisa futuro será definido entre o aluno matriculado e o professor designado para sua orientação pelo colegiado do PROPADM.

5.2.3 Avaliação do Currículo Lattes.

5.2.3.1. A avaliação do Currículo Lattes é de caráter classificatório.

5.2.3.2. Para avaliação do Currículo Lattes com os pesos de cada item será usado o **ANEXO II** deste Edital.

5.2.3.3. A nota da avaliação do Currículo Lattes será revertida para uma escala de zero a dez pontos, com a aproximação até duas casas decimais. Será atribuída como referência a nota 10,00 (dez) ao melhor resultado na avaliação do Currículo Lattes dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e foram selecionados na etapa 1.

5.2.4. Teste ANPAD.

5.2.4.1. Os candidatos devem encaminhar, para o endereço eletrônico selecaoPROPADM@academico.ufs.br, o resultado do Teste ANPAD realizado durante o período de três anos anteriores (serão válidos os testes ANPAD realizados a partir de setembro de 2020). Para os testes ANPAD realizados em 2018, 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023 serão considerados os testes na modalidade Orientação Acadêmica.

5.2.4.2. Os candidatos devem encaminhar, para o endereço eletrônico selecaoPROPADM@academico.ufs.br, o resultado do Teste ANPAD realizado durante o período de cinco anos anteriores (serão válidos os testes ANPAD realizados a partir de setembro de 2018). Somente serão aceitos os testes na modalidade acadêmica. Na data em que a Anpad suspender a classificação por modalidades, ficando uma única modalidade, esta também será aceita.

6. RESULTADO

6.1 O resultado do Processo Seletivo será expresso pela média ponderada das notas atribuídas a cada uma das etapas, classificados os candidatos aprovados, em ordem decrescente, e obedecido o número de vagas.

6.2 A Nota Final será contabilizada mediante a expressão:

NOTA FINAL = (PROJETO DE PESQUISA x 3 + CURRÍCULO LATTES x 2 + TESTE ANPAD x 4) / 9.

6.3. Eventuais empates no processo seletivo serão resolvidos, sucessivamente, pela maior nota do projeto de pesquisa, teste ANPAD e finalmente o candidato de maior idade.

6.4 A divulgação do resultado final será disponibilizada no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

6.5 O processo seletivo será encerrado com a publicação do resultado final, (**ver item 8 Cronograma**), com a lista de aprovados em número igual ou inferior à quantidade de vagas ofertadas no edital, e lista de excedentes, quando houver.

7. RECURSOS

7.1 Dos resultados de cada uma das etapas do processo seletivo caberá recurso, de nulidade ou de recontagem, devidamente fundamentado, para a Comissão de Seleção do Programa, no prazo estabelecido no cronograma deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



7.2 A interposição de recurso deverá ser realizada com o preenchimento de formulário específico, **ANEXO III** que deverá ser enviado devidamente preenchido para o e-mail selecaopropadm@academico.ufs.br, obedecendo o período de cada etapa conforme definido no cronograma deste edital.

7.3 Na hipótese de o recurso não ser decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado ao recorrente dela participar sob condição.

8. CRONOGRAMA

Etapas do processo seletivo	Período	Horário	Local
Inscrição exclusivamente pela internet	02 a 17/10/2023	Corrido	Via Internet
Homologação das inscrições e divulgação do resultado	27/10/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Prazo recursal	28/10/2023 a 01/11/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Resultado da homologação das inscrições após recurso	03/11/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Etapa 1 – Avaliação do Projeto de Pesquisa (sem a presença dos candidatos)	04 a 12/11/2023	-	-
Resultado da etapa 1 com pontuação	13/11/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Prazo recursal	14 a 17/11/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 1 após recurso	21/11/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Etapa 2 – avaliação de Currículo Lattes - sem a presença dos candidatos	22 a 26/11/2023	-	-
Resultado da etapa 2 com pontuação	27/11/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Prazo recursal	28 a 30/11/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 2 após recurso	4/12/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Etapa 3 – Envio do resultado do teste ANPAD pelos candidatos	03 a 17/11/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Conversão da nota do Teste ANPAD para a escala de 0 a 10 (sem a presença dos candidatos)	20/11/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Prazo recursal (dois dias úteis, após a divulgação do resultado da etapa 3)	21 a 24/11/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Resultado da etapa 3 após recurso	05/12/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Resultado envolvendo todas as etapas, com pontuação	06/12/2023	Até às 21h00min	Site do PROPADM
Prazo recursal	07 a 10/12/2023	Até às 17h00min	selecaopropadm@academico.ufs.br
Resultado final com pontuação e lista excedentes	13/12/2023		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



9. MATRÍCULA INSTITUCIONAL

9.1. Os candidatos classificados no processo seletivo deste edital, conforme resultado final, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração na data prevista para matrícula institucional, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, munidos de cópias e originais da seguinte documentação:

a) Cópias e originais:

- I. Diploma de graduação ou documento comprobatório de conclusão da graduação.
- II. Histórico escolar do curso de graduação.
- III. Registro Geral (carteira de identidade).
- IV. CPF (não obrigatório para estrangeiro).
- V. Título de eleitor (para candidatos brasileiros).
- VI. Comprovante de votação da última eleição ou Declaração de quitação eleitoral (para candidatos brasileiros).
- VII. Certidão de nascimento ou casamento.
- VIII. Prova de quitação com o serviço militar (para candidatos do sexo masculino, entre 19 e 45 anos, conforme artigos 208 e 210 do Decreto nº 57.654/66) (para candidatos brasileiros).

b) Comprovante de vínculo institucional com a Universidade Federal de Sergipe (UFS) ou com Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS descritos no **ANEXO I**.

c) 01 (uma) fotografia 5x7 recente com fundo branco.

9.2. A documentação será autenticada no momento da matrícula, com a apresentação dos originais.

9.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos implicará no indeferimento da matrícula do candidato.

9.4. Sob nenhuma hipótese a documentação poderá ser entregue fora dos prazos previstos.

9.5. Os candidatos aprovados excedentes, de todas as modalidades de vagas, quando convocados, deverão comparecer à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPADM em data específica, de acordo com o calendário acadêmico da pós-graduação, observando as mesmas obrigações dos alunos classificados dentro do número de vagas.

9.5.1. A matrícula no curso de pós-graduação de candidatos aprovados excedentes, será feita, impreterivelmente, nos prazos previstos no edital ou datas posteriormente publicadas, conforme o Calendário da Pós-Graduação.

9.6. O abandono, cancelamento, desistência, desligamento, falecimento ou não-conclusão de alunos do curso de pós-graduação, por quaisquer motivos, não gera o direito de convocação e abertura de vagas para excedentes após o prazo oficial de matrícula de excedentes para este edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para obter informações sobre inscrições, realização das provas e recursos, o interessado deverá acessar o *site* <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

10.2. As pessoas com deficiência e atendimentos especiais previstos na Lei nº 10.048/2000, caso necessitem de condições especiais para se submeterem às provas e às demais etapas de avaliação previstas neste Edital, deverão solicitá-las à coordenação do programa mediante preenchimento do Formulário de solicitação de atendimento especial (**ANEXO IV**).

10.3. As notas atribuídas aos candidatos, nas diversas etapas do processo seletivo, serão fundamentadas por cada membro da Comissão de Seleção.

10.4. O Programa de Pós-Graduação deverá disponibilizar, quando solicitado pelo candidato, o acesso aos seus documentos e suas correções das diversas fases do processo seletivo.

10.5. Este edital é publicado na página Oficial do Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPADM no site <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

10.6. A realização da inscrição implica irrestrita submissão do candidato ao presente edital, não podendo alegar desconhecimento.

10.7. É vedada a divulgação telefônica de resultado.

10.8. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo, o candidato que:

10.8.1. Prestar, em qualquer documento ou no sistema de inscrição, declaração falsa ou inexata, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.8.2. Utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento em benefício próprio ou de terceiros, em qualquer etapa do processo seletivo, sem prejuízo de demais penalidades previstas em lei.

10.9. A inscrição do candidato implica a aceitação das disposições, das diretrizes e dos procedimentos do processo seletivo contidos neste edital.

10.10. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Administração - PROPADM

10.11. A execução do processo seletivo obedecerá aos prazos do cronograma do edital, garantindo a máxima transparência do



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



certame e a
publicidade de
todos os atos administrativos emanados, seja tanto em relação às regras de seleção, quanto aos resultados da mesma.

10.12. O Regimento do Programa, as Normas da Pós-Graduação da UFS, Instrução Normativa bem como outras informações estão à disposição dos candidatos na página <http://www.posgraduacao.ufs.br/propadm>.

São Cristóvão, 14 de setembro de 2023.

Glessia Silva de Lima

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Administração-PROPADM



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



EDITAL- PROPADM /POSGRAP/UFS Nº 05/2023
ANEXO I- Instituições que mantêm Convênios de Cooperação Técnica com a UFS

INSTITUIÇÃO	TERMO DE CONVÊNIO
Fundação de Apoio à Pesquisa e a Inovação Tecnológica do Estado de Sergipe (FAPITEC/SE)	Nº 2410.053/2019
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH/SE)	Nº 2149.047/2016
Instituto Federal de Sergipe (IFS/SE)	Nº 1738.023/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



EDITAL PROPADM / POSGRAP/ UFS Nº 05/2023
ANEXO I I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO

TITULAÇÃO	Pontuação por evento	Pontuação máxima
Especialização em Administração com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	2,0	6,0
Especialização em outras áreas com mínimo de 360 horas, em IES cadastradas no MEC	1,0	2,0
Mestrado concluído em outras áreas, em IES cadastradas no MEC	3,0	3,0
Subtotal		11,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	Pontuação	Pontuação máxima
Professor Universitário na Área de Administração, em IES cadastradas no MEC (semestre)	1,0 por semestre	4,0
Professor Universitário em Outras Áreas, em IES cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Professor do ensino médio e/ou cursos técnico- profissionalizante (ano)	0,5 por ano	2,0
Monitoria ou tutoria em cursos superiores de Instituições cadastradas no MEC (semestre)	0,5 por semestre	2,0
Orientações de trabalhos acadêmicos, em cursos de nível superior de Instituições cadastradas no MEC (orientação)	0,2 por orientação	2,0
Experiência na área de gestão (ano)	0,2 por ano	2,0
Subtotal		14,00
ATIVIDADES DE PESQUISA (no período de 2018- 2023)	Pontuação	Pontuação máxima
Bolsista de iniciação científica ou similar	1,0 por projeto	2,0
Participação em projeto de pesquisa aprovado por instituições de Pesquisa	0,5 por projeto	1,0
Subtotal		3,0
PRODUÇÃO ACADÊMICA (no período de 2018- 2023)	Pontuação	Pontuação máxima
Publicação de trabalhos completos em anais de congresso nacional/internacional	1,0 por trabalho publicado	4,0
Publicação de resumos em anais de congresso nacional/internacional	0,5 por resumo publicado	4,0
Publicação em revista nacional/internacional Qualis A1, A2; A3 e A4	5,0 por publicação	10,0
Publicação em revista nacional Qualis B: B1; B2; B3 e B 4	2,0 por publicação	4,0
Publicação de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	1,0 por livro publicado	2,0
Publicação de capítulos de livros com conselho/comissão editorial e de circulação nacional	0,5 por capítulo publicado	1,0
Subtotal		25,0
ATIVIDADES ACADÊMICAS E DE EXTENSÃO (do período de 2018- 2023)	Pontuação	Pontuação máxima
Apresentação de trabalhos em congressos (nacional, internacional, simpósio, encontros, colóquio, painel e conferências)	0, 1 por evento	2,0
Participação em bancas examinadoras de conclusão de curso superior de IES cadastrada no MEC	0, 1 por evento	1,0
Participação em atividades e/ ou projetos de extensão	0,1 por atividade/ evento	2,0
Subtotal		5,0
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		58,0



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO - PROPADM



EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS N° 05/2023
ANEXO IV - Formulário para atendimento especial de candidatos

Eu _____, portador do RG _____,
CPF _____, E-mail _____, Telefone _____,

Candidato (a) ao processo seletivo regido pelo EDITAL PROPADM /POSGRAP/UFS N°02/2022, ciente das disposições no que concerne ao ATENDIMENTO ESPECIAL, informo que necessito de atendimento especial e que a minha condição (de pessoa com deficiência, gestante, lactante, idoso, pessoa com nome social) não impede a realização das atividades do curso e solicito providências necessárias para realização das provas, conforme discriminado abaixo.

TIPO DE ATENDIMENTO SOLICITADO:

- Atendimento Especializado (oferecido a pessoas com deficiência)
- Atendimento Específico (oferecido a gestantes, lactantes, idosos)
- Atendimento pelo Nome Social _____

NECESSIDADE QUANTO AO TIPO DE PROVA QUE ESTÁ APTO A REALIZAR:

- Prova com letra ampliada fonte 18
- Prova com letra ampliada fonte 24
- Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais
- Sala de fácil acesso e mobiliário acessível.
- Não necessita de prova especial
- Outras (especificar) _____

Observação: O candidato com cegueira ou baixa visão deverá providenciar por conta própria, os recursos específicos tipo: reglete, punção, sorobã, lupas, luminária, etc.

_____, de _____ de _____

Assinatura do Candidato